

### **ESTADO DE SERGIPE** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATO Nº 030/2022** 

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA e MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, IRANI BATISTA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e o (a) Sr.ª MARIA JUVETE SANTOS REIS portador (a) da carteira de identidade nº 1.XXX.XX9 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.XXX.XXX-78, residente e domiciliado na Travessa Walter Franco Nº 118, Centro - Areia Branca/SE, período de 3 (Três) Meses e 22 (Vinte e Dois) Dias, para exercer a função de Serviços Gerais, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Areia Branca, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal combinado com as disposições da Lei Municipal nº 203/2021, bem como, corroborado por parecer jurídico, celebram o presente com valor mensal R\$ 1.212,00 (Um mil Duzentos e Doze Reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de Serviços Gerais conforme cláusula segunda, tendo em vista que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV é provisório.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Praça Joviniano Freire de Oliveira – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 14.787.720/0001-53 Tel.: 079 – 3288-1502



## **ESTADO DE SERGIPE** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 08/02/2022 à 31/05/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de 40(Quarenta horas), semanais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

- -2205
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
- -1500/1660

Secretaria Municipal de Assistência Social Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - Areia Branca /SE CNPJ nº. 14.787.720/0001-53 Tel.: 079 – 3288-1502

Maria Juvete des Santos Preis



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações do contratado:

- I Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;
- II Cumprir a carga horária determinada;
- III Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

### São obrigações do contratante:

- I Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;
- II Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

## CLÁUSULA OITAVA- DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência imprudência ou imperícia.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

Maria Luvili des Santos Pres Assistência Social - Centro - Areia Branca /SE

Secretaria Municipal de Assistência Social Praça Joviniano Freire de Oliveira – Centro - Areia Branca /SE CNPJ nº. 14.787.720/0001-53 Tel.: 079 – 3288-1502



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras — Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 08 de Fevereiro de 2022.

IRANI BATISTA SANTOS
CONTRATANTE

MARIA JUVETE SANTOS REIS CONTRATADO (A)

II -